Embrapa Milho e Sorgo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, considerando o Ato de Nomeação constante da **Portaria nº 952 de 30/07/2025**, e, comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo de contratação, conforme Lei 13303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas condições abaixo:

1) Processo: 21189.003079/2026-97

2) Objeto: Transporte de contador de sementes entre Sete Lagoas - MG e Chapecó - SC .

3) Justificativa:

O transporte de contador de sementes Nº de Patrimônio 9014922 e 9014923 (Carrosel alimentador do contador) se dá pela necessidade de manutenção do mesmo. O referido aparelho é utilizado para contagem de sementes e preparo de ensaios de milho visando a remessa em diferentes pontos de avaliação, incluindo outras unidades da Embrapa e Instituições de Pesquisa. A Embrapa Milho e Sorgo conta com poucos equipamentos para contagem de sementes, havendo inclusive demandas por múltiplos usuários. Assim, a manutenção do contador de sementes utilizado pelo setor de melhoramento de milho, que é o o setor que mais demanda o uso deste tipo de equipamento, possibilita liberar os demais equipamentos disponíveis para outros usuários, contribuindo para melhor administração de máquinas recursos no setor de campos experimentais.

VANESSA FRANÇA ABREU LACERDA
Chefia Adjunta de Administração
Embrapa Milho e Sorgo